



Coren^{RJ}

Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº _____
Data _____

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
COREN/RJ DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO
RESIDENCIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO
RIO DE JANEIRO E NELSON ROHEN DE ARAUJO
QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO
PRAZO CONTRATUAL E APLICAÇÃO DE
REAJUSTE, NA FORMA ABAIXO. (PAD 264/2016)**

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – COREN-RJ, autarquia federal fiscalizadora do exercício profissional de enfermagem no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, ex vi da Lei Federal n.º 5.905/73, com sede na Av. Presidente Vargas, n.º 502, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.071. 000, CNPJ n.º 27.149.095/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por sua Presidente, Sr^a **LILIAN PRATES BELEM BEHRING**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da identidade profissional COREN/RJ n.º 070540 - ENF, e pela Primeiro Tesoureiro, Sr^o **LEILTON ALVES COELHO**, brasileiro, casado, técnico de enfermagem, portador da identidade profissional COREN/RJ n.º 773892-TE, ambos empossados pela Decisão COREN RJ n.º 793/2021 de 04 de janeiro de 2021, e de outro lado, **NELSON ROHEN DE ARAUJO**, doravante denominado **LOCADOR**, brasileiro, funcionário público, portador da identidade n.º 02887, expedida pela Secretaria da Receita Federal, inscrito no CPF sob o n.º 717.321.017/87, residente e domiciliado à Rua Gusmão n.º 133 – Centro – São Gonçalo/RJ, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 264.2016, e em observância ao disposto na Lei n.º 8.245/91 e na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo para prorrogação dos termos do Contrato n.º 010/2016, celebrado em 26.04.2016, mediante cláusulas e condições seguintes:



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência previsto na Cláusula Segunda, e aplicação de reajuste previsto na Cláusula Quarta do Contrato n° 010/2016 celebrado em 20.04.2016 que versa sobre a locação do imóvel situado na Rua Doutor Nilo Peçanha, n° 110, salas n° 604 e 605, São Gonçalo-RJ.

PARÁGRAFO ÚNICO. O presente instrumento prorroga o prazo de vigência do Contrato de locação do imóvel situado na Rua Doutor Nilo Peçanha, n° 110, salas n° 604 e 605, São Gonçalo-RJ por 12 (doze) meses, contados de **26.04.2021** até **26.04.2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES

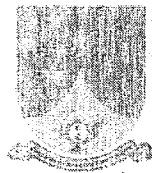
O contrato passa a ter o valor mensal estimado de **R\$3.613,67** (três mil seiscentos e treze reais e sessenta e sessenta e sete centavos), sendo **R\$2.500,00** (dois mil e quinhentos reais) referente ao aluguel, **R\$928,12** (novecentos e vinte e oito reais e doze centavos) estimado referente ao Condomínio e **R\$185,55** (cento e oitenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) estimados referente ao pagamento de IPTU.

PARÁGRAFO ÚNICO: Dá-se ao termo aditivo o valor de **R\$ 43.364,04** (quarenta e três mil trezentos e sessenta e quatro reais e quatro centavos), totalizando o Contrato n° 010/2016 o valor de **R\$217.894,08** (duzentos e dezessete mil oitocentos e noventa e quatro reais e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO DO ALUGUEL

O aluguel e encargos locatícios serão pagos mensalmente, mediante crédito na conta bancária do LOCADOR, até o 5° (quinto) dia do mês subsequente ao vencido, valendo o depósito realizado tempestivamente, como quitação ampla, rasa e geral, em relação a prestação adimplida pelo Locatário.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2019, assim classificados:

Natureza das Despesas: 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.012.001 – Locação de Bens Imóveis

Fonte de Recurso: Próprio

Nota de Empenho: 661/2021 e 662/2021

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

Este Termo Aditivo entra em vigor na data de **26.04.2021**, e possui como termo final a data de **26.04.2022**.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do presente Instrumento deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, correndo os encargos por conta do COREN/RJ.

PARÁGRAFO ÚNICO: O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.




Coren^{RJ}

Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 2021.


LILIAN PRATES BELEM BEHRING

Presidente do Conselho Regional de
Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-RJ

CONTRATANTE


LEILTON ALVES COELHO

Primeiro Tesoureiro do Conselho Regional de
Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-RJ

CONTRATANTE



LOCADOR

NELSON ROHEN DE ARAUJO